



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO PARA REFEIÇÃO TIPO MARMITEX

(Art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/21)

Tendo em vista as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão dos diversos serviços executados de forma contínua, justifica-se a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições prontas (marmitas) aos servidores vinculados a esta Secretaria.

A referida contratação mostra-se essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos trabalhos realizados durante longas jornadas de serviço, especialmente nas atividades de manutenção das vias vicinais do município, tais como patrolamento e cascalhamento, bem como para os servidores responsáveis pela coleta, que em determinados dias da semana extrapolam a carga horária regular de trabalho, além de situações excepcionais que demandam permanência prolongada em serviço.

Nessas circunstâncias, é imprescindível assegurar aos servidores o acesso a refeições adequadas, de modo a preservar sua saúde, segurança e produtividade. A disponibilização de alimentação durante o expediente contribui, ainda, para a redução de deslocamentos desnecessários, otimizando o tempo de trabalho e promovendo maior eficiência operacional.

Por fim, a contratação do fornecimento de marmitas por meio de procedimento licitatório possibilita ao Município maior flexibilidade e controle orçamentário, permitindo a aquisição conforme a demanda efetiva e a disponibilidade de recursos financeiros. Tal medida está em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência, assegurando a adequada gestão dos recursos públicos e o atendimento contínuo e adequado das necessidades alimentares dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Trata-se de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de refeições prontas, devidamente acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmitex, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no período de junho a dezembro de 2026, de segunda-feira a sábado, conforme o funcionamento da secretaria, no horário compreendido entre 10h00min (dez horas) e 12h00min (doze horas).

Ressalta-se que, em razão do fornecimento diário e do horário específico para retirada das refeições, faz-se necessária a contratação de empresa sediada nos municípios de Ceres ou Rialma, a fim de garantir a logística adequada e o atendimento tempestivo às demandas diárias, possibilitando que o contratante realize a retirada e a distribuição das refeições nos locais de trabalho do dia.

Por meio deste documento, apresenta-se a justificativa para a composição da pesquisa de preços destinada à instrução do processo licitatório. Esclarece-se que a



empresa **Restaurante e Churrascaria da Neuraci (CNPJ: 34.151.413/0001-99)** manifestou interesse e participará efetivamente do certame, sendo a única empresa local a apresentar proposta formal para futura contratação.

As demais referências de preços, correspondentes às empresas **Restaurante Sabor do Vale Ltda (CNPJ: 12.099.068/0001-59)** e **Leandro de Oliveira Souza (CNPJ: 31.184.009/0001-23)**, foram obtidas exclusivamente por meio do sistema **Fonte de Preços**, não havendo participação direta dessas empresas no procedimento licitatório, servindo tais valores apenas como parâmetro comparativo para aferição da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

Para a licitação do objeto em questão, priorizou-se a pesquisa de mercado, inclusive com consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Contudo, em razão das especificidades do objeto, especialmente quanto à periodicidade diária, horário restrito de fornecimento e logística de retirada, restou comprometida a plena aderência das informações disponíveis no PNCP à realidade operacional descrita no Termo de Referência.

Ainda assim, adotaram-se as cautelas necessárias para a realização de uma pesquisa de preços adequada, utilizando-se diferentes fontes de informação aptas a representar, de forma razoável, a realidade do mercado, em conformidade com os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021.

A seleção da empresa participante observou critérios de compatibilidade com o ramo de atuação, capacidade de atendimento das exigências operacionais e confiabilidade na prestação do serviço. Dessa forma, considerando as limitações encontradas nas bases públicas de preços e a especificidade do objeto, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa local participante mostra-se compatível com a realidade orçamentária do Município e atende ao interesse público.

Com base nesses critérios, entende-se que a pesquisa de preços realizada, aliada à participação da empresa local, assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, garantindo o atendimento adequado e contínuo das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ceres, 19 de maio de 20226.

Digitally signed by WELINGTON RIBEIRO CORDEIRO:01173680160
Date: 2026.05.21 14:24:22 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

Welington Ribeiro Cordeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura